



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 77 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 70 de 2020, aprovado em 15ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de outubro de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0007741/2020 16/10/2020 13:41:12

Req. CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
110305
0007741/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 77 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

02.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440002.2.005 – Coord.e Operacionalização do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.11).....R\$ 3.000,00

07.01 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.....(F.78).....R\$ 200.000,00

08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.2.021 – Manutenção de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.....(F.93).....R\$ 50.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDAMENTAL

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.96).....25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.....(F.104).....R\$ 30.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – INFANTIL - EMEIS

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.122).....R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.123).....R\$ 14.000,00

13.01 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.155).....R\$ 8.000,00

19.01 – FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.246).....R\$ 30.000,00

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.261).....R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.262).....R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.264).....R\$ 15.000,00

103040006.2.120 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.280).....R\$ 65.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.281).....R\$ 15.000,00

22.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

185410009.2.023 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.321).....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.322).....R\$ 8.000,00

24.01 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

041230004.3.034 – Coord.e Manut.Dpto. Tributação, Cadastro e Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.342).....R\$ 21.000,00

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.354).....R\$ 100.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.372).....R\$ 90.000,00

123660005.2.013 – Manutenção do Ensino Supletivo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.350).....R\$ 110.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.351).....R\$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta a anulação dos seguintes itens orçamentários:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – INFANTIL – CRECHES

123610005.1.008 – Construção/Reforma/Ampliação de Creches e Emeis

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.134).....R\$ 167.000,00

15.01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123620005.2.082 – Auxílio para transporte de alunos ensino médio/profissionalizante

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....(F.177).....R\$ 150.000,00

123640005.2.082 - Auxílio para transporte de alunos ensino superior



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....(F.178).....R\$
324.000,00**

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....(F.358).....R\$ 232.000,00**

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....(F.367).....R\$ 22.000,00**

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....(F.376).....R\$ 68.000,00**

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.